

LEI Nº. 4.297/2013

Autor: Chefe do Executivo Municipal

EMENTA – Desincorpora as áreas de terras dos bens públicos de uso comum, transferindo-as para a classe dos bens dominiais do Município e autoriza a permuta das áreas de terras públicas do Loteamento Nova Aurora – Jaguaribe – Paulista, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam desafetadas da classe dos bens públicos de uso comum do povo, e transferidas para a classe dos bens dominiais do Município as áreas públicas com o total de 7.440,38 m² (sete mil, quatrocentos e quarenta, virgula trinta e oito metros quadrados), situadas no Loteamento Nova Aurora – Jaguaribe - Paulista.

Art. 2.º – Fica o Chefe do Poder Executivo a permutar as áreas públicas citadas acima, as quais equivalem a soma das áreas: Via Local 1 (parte), Via Local 2, Via Local 3 e Via Local 4, pela faixa de terra com 20,00 (vinte metros) de largura e 340,00 (trezentos e quarenta metros) de extensão, correspondente a nova Via denominada Via Local – 1ª, com área de 7.440,38 m² (sete mil, quatrocentos e quarenta, virgula trinta e oito metros quadrados).

Art. 3.º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a preceder através da SEMURB – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a aprovação e licenciamento da alteração do Loteamento Nova Aurora situado no bairro de Jaguaribe – Paulista.



Art. 4º. – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Planta e o Memorial Descritivo em anexo, que representam as modificações pretendidas.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 18 de abril de 2013.



Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito